



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 972 DE 31 DE MAIO DE 2005.

“Aprova o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências..”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autoriza a proceder o parcelamento e o pagamento de despesas de exercício anterior referente ao débito junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande – CISMARG dos meses de novembro/2004 no valor de R\$ 2.334,37 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e dezembro/2004 no valor de R\$ 2.892,68 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor total de R\$ 5.227,05 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 5.227,05 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para atender as despesas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.007.002 –Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003– Atenção a Saúde da Comunicação
Atividade: 1.006 – Aquisição de Equipamentos para Exames Clínicos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 5.227,05

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, utilizando-se a dotação:

02.007.001 – Serviço de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/05/05 A 20/06/05

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003- Atenção a Saúde da Comunicação

Atividade: 2066 - Contribuição ao CISMARG

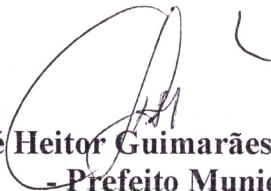
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.227,05

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de maio de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31 | 05 | 05 A 20 | 06 | 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração